

## REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO 2022

### I. Enquadramento legal

- a) Lei 17/90, de 20 de Outubro, sobre os *Princípios a observar pela Administração Pública*;
- b) Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, *Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública*;
- c) Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio, *estabelece os Princípios gerais sobre o Recrutamento e Seleção na Administração Pública*;
- d) Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, *define as Condições e Procedimentos de Elaboração, Gestão e Controlo de Pessoal da Administração Pública*;
- e) Decreto Presidencial n.º 208/17, de 22 de Setembro, *sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos de Administração Local do Estado*;
- f) Decreto Presidencial n.º 12/16, de 15 de Janeiro, *que aprova o Regulamento sobre Reserva de Vagas e Procedimentos para a Contratação de Pessoa com Deficiência*;
- g) Decreto Presidencial n.º 88/19, de 21 de Março, *Prorroga o período de vigência do Decreto n.º 6/8, de 10 de Abril*;
- h) Decreto Presidencial n.º 186/18, de 6 de Agosto, *aprova a Regime Jurídico da Carreira Médica*;
- i) Decreto Presidencial n.º 187/18, de 6 de Agosto, *Aprova o Regime Jurídico da carreira de Enfermagem*;
- j) Decreto Presidencial n.º 188/18, de 7 de Agosto, *Aprova o Regime Jurídico da carreira dos Profissionais de Diagnóstico Terapêutica*;
- k) Decreto Presidencial n.º 185/18, de 6 de Agosto, *Aprova o Regime Jurídico da carreira do Pessoal de Apoio Hospitalar*;
- l) Decreto Presidencial n.º 188/12, de 21 de Agosto, *Aprova o Regime Jurídico da Carreira do Trabalhador Social*
- m) Decreto Presidencial n.º 90/16, de 27 de Abril, *regula a formalização da contratação de Médicos Gerais*;

- n) Decreto Presidencial n.º 288/18, de 29 de Novembro, *aprova de Estudo dos profissionais do Serviço Nacional de Saúde na Regime Especial*;
- o) Decreto Executivo Conjunto n.º 135/22, de 23 de Fevereiro, *regula a remuneração suplementar atribuída aos Profissionais integrados na Carreira Médica “Trabalho acrescido”*;
- p) Decreto Executivo Conjunto n.º 175/22, de 28 de Março, *regula a remuneração suplementar atribuída aos Profissionais integrados na Carreira de Enfermagem “Trabalho acrescido”*;
- q) Decreto Executivo Conjunto n.º 176/22, de 28 de Março, *regula a remuneração suplementar atribuída aos Profissionais integrados na Carreira de Apoio Hospitalar “Trabalho acrescido”*;
- r) Decreto Executivo Conjunto n.º 177/22, de 28 de Março, *regula a remuneração suplementar atribuída aos Profissionais integrados na Carreira de Diagnóstico e Terapêutica “Trabalho acrescido”*;
- s) Decreto Presidencial n.º 72/22 de 31 de Março, *que actualiza as medidas de prevenção e controlo da propagação do Vírus SARS-CoV-2 da COVID -19*.

## **II. Procedimento de Concurso a adoptar**

- 1. O Concurso Público é realizado em simultâneo em todas as Províncias, devendo estar criadas todas as condições técnicas e humanas para o efeito;
- 2. O Concurso é aberto através dos seguintes actos:
  - a) Despachos Conjunto que atribuem a quota as Províncias;
  - b) Despacho da Ministra que orienta a abertura do Concurso Público Nacional;
  - c) Despacho do Governador que abre o Concurso Provincial.

## **III. Entidade Contratante – Fundamentação**

- 1. Nos termos do Decreto Presidencial n.º 90/16, de 27 de Abril, a formalização da contratação de Médicos Gerais é feita pela Ministra da Saúde, através do Contrato Individual de Trabalho, para a colocação nas Unidades Sanitárias das Províncias de acordo com a gestão das necessidades de recursos humanos da Direcção Nacional de Recursos Humanos do *MINS*A;
- 2. A formalização de contratação dos outros profissionais de saúde é feita pelo Governador da Província, *para as Unidades hospitalares Provinciais*, e pela Ministra da Saúde, *para as Unidades hospitalares Nacional*, através do Contrato Administrativo de Provimento.

## **IV. Perfil dos Profissionais a Contratar**

### **4.1. Requisitos:**

#### **1. Cidadania Angolana:**

Travessa do B.U do Hospital Josina Machel  
Edifício Sede  
Telf.: +244 222392025 / +244 222339507  
Maianga - Luanda  
Província de Luanda  
ANGOLA

2. **Idade compreendida entre 18 a 35 anos**, salvo os casos previstos no Decreto nº 6/08 de 10 de Abril, prorrogado pelo Decreto Presidencial nº 88/19 de 21 de Março e de **45 anos para Carreira Médica**;
3. **Médico Assistente**: Licenciatura em Medicina, com Especialidade Médica reconhecida pelo Conselho Nacional de Especialidade Pós-Graduada em Ciências Médicas e inscrito na Ordem dos Médicos;
4. **Médico Geral**: Licenciatura em Medicina e inscrito na Ordem dos Médicos.

**OBS:** Os Médicos a contratar serão inseridos no Programa de Formação Especializada e o reforço da rede Primária nas Unidades Sanitárias das Províncias /Órgão Central e futuros orientadores dos Internatos.

5. **Profissionais de Enfermagem**: Formação Média e Superior em Enfermagem e inscrito na Ordem dos Enfermeiros;
6. **Profissionais da Carreira Geral**: Licenciatura em Contabilidade, Direito, Engenharia Informática, Engenharia de Construção Civil, Gestão de Recursos Humanos e Economia;
7. **Profissionais de Apoio Hospitalar**: Formação Média ou equiparada. Os candidatos com formação superior serão impedidos/desclassificados. Os condutores de ambulância devem possuir carta de condução profissional e pesada;
8. **Profissionais de Diagnóstico e Terapêutica**: Formação Média e Superior nas áreas de diagnósticos e terapêuticas e inscritos Conselho Nacional dos Técnicos de Diagnósticos e Terapêuticas. Excepcionalmente, os profissionais formados em Biomedicina e inscritos na Ordem dos Biomédicos de Angola.
9. **Profissionais da Carreira de Trabalhador Social**: Formação Superior de Assistente Social.

#### 4.2. Documentos para candidatura ao Concurso:

1. Requerimento dirigido à Ministra da Saúde (**Carreira Médica**);
2. Requerimento dirigido ao Governador Provincial (**em função da Província**);
3. Original ou fotocópia autenticada do Certificado de Habilitações Literárias ou profissionais;
4. Original ou fotocópia autenticada da Declaração do Reconhecimentos dos Estudos Superiores (*INAAREES*);
5. Fotocópia do Bilhete de Identidade;
6. Comprovativo da inscrição na Ordem profissional;

7. Certificado de Vacinação contra a Covid-19 mais dose de reforço.

#### **4.3. Documentos para Contratação:**

1. Certificado de Habilitações Original;
2. Fotocópia tipo passe (2);
3. Documento de reconhecimento dos Estudos para os certificados emitidos no exterior do País;
4. IBAN;

#### **V. Júri Nacional**

- a) O Júri Nacional é criado por Despacho da Ministra da Saúde constituído por 7 membros e integrado por 4 Profissionais das Carreiras da Saúde;
- b) O Júri Nacional é apoiado por uma equipa de apoio;
- c) Compete ao Júri Nacional a validação das listas dos candidatos selecionado aos exames, a avaliar os candidatos, publicar os resultados provisórios e definitivos do concurso e realizar a mobilidade dos candidatos em função da necessidade do sector.

#### **VI. Júri Provincial**

- a) O Júri Provincial é criado por Despacho do Governador da Província e coordenado pelo Director do Gabinete Provincial de Saúde, coadjuvado pelo Director do Gabinete Provincial de Recursos Humanos, integrado por 4 Profissionais das Carreiras da Saúde;
- b) O Júri Provincial é apoiado por uma equipa de coordenação da Comissão Nacional;
- c) Avaliar e aprovar as candidaturas;
- d) Atender as reclamações dos candidatos.

#### **VII. Fases/Etapas do Procedimento Concurso**

##### **7.1. Abertura do Concurso**

- a) A abertura do Concurso Público de Ingresso deve ocorrer em simultânea em todo o território nacional;
- b) **Recepção das candidaturas:** As candidaturas serão feitas *online* através de uma plataforma eletrónica durante 20 (vinte) dias úteis em todas as carreiras.

c) Selecção e Publicação da Lista dos Candidatos

Nos 15 (dias) subsequentes ao fecho da fase de recepção das candidaturas, mediante supervisão técnica dos integrantes do Júri Provincial procede à selecção e afixação da lista dos candidatos à avaliação no portal electrónico.

7.2. Avaliação dos Candidatos

- a) Todos os candidatos serão submetidos a uma prova escrita, que é feita numa folha de exame com canto para retirar após a realização do teste. A Excepção se aplica unicamente aos candidatos a categoria de Médico Assistente cuja a avaliação é documental;
- b) Sempre que se julgar necessário, os candidatos podem ser submetidos a outras modalidades de avaliação;
- c) As modalidades de avaliação escrita, tempo de duração das provas, tópicos e sistema de classificação a serem utilizados serão divulgados com a fixação da lista dos candidatos selecionados na primeira fase;
- d) A utilização da prova escrita tem o carácter nacional e será realizada de acordo com o calendário a publicar.

7.3. Impedimentos

- a) Não são aceites, no acto da inscrição, **cidadãos estrangeiros**;
- b) Não são aceites, no acto de inscrição, **as declarações de frequência de curso**, devendo o candidato apresentar o original do certificado de Habilitações Literárias/Acta de defesa de teses e a cópia autenticada;
- c) Não são aceites, no acto da inscrição, **candidatos admitidos no concurso 2019**;
- d) Não são aceites, no acto da inscrição, **candidatos com habilitações superiores para as vagas nas categorias da Carreira dos Técnicos de Apoio Hospitalar**;
- e) Falta de comprovativo da **inscrição na Ordem Profissional ou Associação Profissional**.

7.4. Avaliação das Candidaturas

A avaliação, correção das provas, publicação e afixação das listas, contendo os resultados serão feitas obedecendo, escrupulosamente, os seguintes princípios:

- a) Objectividade;
- b) Rigor;

- c) Transparência;
- d) Isenção;
- e) Imparcialidade;
- f) Direito à reclamação/Recurso do Candidato;

7.5. Afixação dos Resultados/Apuramentos;

### **VIII. Colocação dos Candidatos/Guias de Marcha**

- a) Os candidatos admitidos são colocados nas Unidades Sanitárias das Províncias em que concorreram em função da quota a concurso;
- b) Os candidatos com classificação positiva e não admitido por exiguidade de vagas na Província em que concorreu, podem ser transferidos para outras Províncias caso existir vagas;

### **IX. Relatórios**

9.1. Os Relatórios devem ser elaborados e remetidos as entidades competentes para a contratação dos profissionais (Governador Provincial ou Ministra da Saúde);

9.2. Os relatórios estarão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Despacho Conjunto que distribui as vagas por província;
- b) Despacho da Ministra da Saúde que orienta abertura do Concurso Nacional;
- c) Despacho do Governador da Província que abre Concurso na respectiva Província;
- d) Despacho do Governador que cria Comissão de Júri provincial para o Concurso Público;
- e) As actas do trabalho do Júri (actas de cada sessão);
- f) As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao Concurso;
- g) As listas dos candidatos aprovados e homologadas pela Ministra e Governador;
- h) O Relatório final do Trabalho da Comissão de Júri.